

## TERMO DE PARCERIA

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundação de direito privado, com sede na AV PAULISTA, 1938, 16º ANDAR, BELA VISTA – CEP: 01310-200, SÃO PAULO, SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.573.030/0001-30, designada **FUNDAÇÃO ITAÚ**;

**CASA DA CULTURA CENTRO DE FORM ART E CUL DA BAIX FLUMIN**, com sede na RUA MACHADO DE ASSIS, S/N - LT 12 QD 84 - CEP: 25560-140, SÃO JOÃO DE MERETI, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.446.029/0001-49, designado **PARCEIRO**;

**FUNDAÇÃO ITAÚ** e **PARCEIRO** denominados, em conjunto, **Parceiros**;

### CONSIDERANDO QUE:

- (i) a **FUNDAÇÃO ITAÚ** é uma fundação sem fins lucrativos que tem entre os seus objetivos a promoção da assistência social, a defesa e garantia de direitos, bem como o fortalecimento da sociedade civil;
- (ii) o Programa Itaú Social UNICEF é uma iniciativa da **FUNDAÇÃO ITAÚ** e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (“UNICEF”), com coordenação técnica do Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária (“CENPEC”), que busca apoiar a redução de situações de exclusão social a que estão submetidas crianças e adolescentes, contribuindo não apenas para o enfrentamento destas situações, mas também promovendo a garantia de direitos, incentivando as OSCs a assumirem o protagonismo, articuladas em seus territórios (“**Programa**”);
- (iii) a **FUNDAÇÃO ITAÚ** se comprometeu a realizar o repasse dos valores às organizações selecionadas pelo Programa, devendo essas aplicar os recursos financeiros transferidos pela **FUNDAÇÃO ITAÚ** no respectivo plano de intervenção apresentado pela OSC e selecionado para fomento pelo Programa (“**Projeto**”);
- (iv) o **PARCEIRO** é uma das OSCs selecionadas pelo Programa para ter seu Projeto implementado;
- (v) os **Parceiros**, agindo em consonância com seus objetivos sociais, com o Projeto e com as condições e regulamentos do Programa, desejam firmar este **Termo de Parceria** com o objetivo de dispor das condições de uso dos recursos financeiros para a realização do Projeto;

**FUNDAÇÃO ITAÚ** e **PARCEIRO** celebram este **Termo de Parceria**.

1. **OBJETO** – Este **Termo de Parceria** tem por objeto regular a relação entre os **Parceiros** para o repasse do recurso representativo do Programa, conforme Regulamento publicado no site [www.programaitaustocialunicef.org.br](http://www.programaitaustocialunicef.org.br) para aplicação no Projeto;
2. **DEVERES DE CONDUTA** – Os **Parceiros** atenderão aos princípios da probidade e boa fé e aos deveres desses decorrentes, como os de lealdade, sigilo, cooperação e informação, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo representado por este **Termo de Parceria**.
3. **OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARCEIROS** – Cada um dos **Parceiros** obriga-se a:
  - 3.1 designar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria** profissionais experientes e tecnicamente qualificados;



- 3.2 celebrar os contratos e instrumentos que entender necessários à realização de suas atividades previstas neste **Termo de Parceria**, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 3.3 responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais tributos e contribuições decorrentes de suas atividades;
- 3.4 arcar com os custos relativos à remuneração e às despesas dos profissionais que indicar para participar das atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**, bem como responder por suas obrigações nos âmbitos civil (inclusive relacionadas à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo após extinto este **Termo de Parceria**, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o outro **Parceiro** possa vir a ser responsabilizado, até a decadência dos respectivos direitos;
- 3.5 observar: (a) as normas federais, estaduais e municipais; (b) as normas técnicas e de segurança aplicáveis; (c) os preceitos de cunho ético-profissionais; (d) as normas que disciplinam os direitos de propriedade intelectual e de personalidade; e (e) as normas e políticas de preservação ambiental, sendo cada qual responsável pelas infrações a que der causa;
- 3.6 não utilizar sem autorização prévia e por escrito do outro **Parceiro**, a denominação social, nomes de domínio, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer sinais distintivos e bens de propriedade intelectual de titularidade do outro **Parceiro**;
- 3.7 manter, em relação aos profissionais que designar para a realização dos trabalhos (funcionários ou subcontratados), documentos que demonstrem a regularidade das contratações, bem como dos pagamentos, recolhimentos e retenções efetivados, inclusive relativos a salários, encargos sociais, impostos e contribuições;
- 3.8 realizar as atividades relacionadas ao desenvolvimento do **Projeto** e deste **Termo de Parceria**, com observância dos critérios, diretrizes, locais, prazos, cronogramas e procedimentos aqui previstos ou acordados entre os **Parceiros**;
- 3.9 responder pela reparação de danos eventualmente causados ao outro **Parceiro** ou a terceiros, em decorrência da realização das atividades de sua competência ou relacionadas a este **Termo de Parceria**, abrangidos, inclusive, os motivados por violação de sigilo, direitos de propriedade intelectual e de personalidade;
  - 3.9.1 cada **Parceiro** deverá, no prazo assinalado no aviso que lhe for enviado, indenizar o valor correspondente a eventuais perdas e danos que o outro **Parceiro** venha a experimentar, inclusive o relativo a custas e honorários advocatícios;
- 3.10 adotar as providências necessárias para que os profissionais designados para as atividades relacionadas a este **Termo de Parceria**:
  - a) observem durante a realização das tarefas as diretrizes e os procedimentos acordados, bem como as normas técnicas aplicáveis;
  - b) conduzam as atividades com urbanidade e transparência, preservando a ética, bem como a privacidade e intimidade das pessoas selecionadas para participar dos trabalhos;

- 3.11 identificar e obter todas as autorizações eventualmente necessárias à realização de suas atividades, inclusive junto a órgãos, secretarias, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
- 3.12 adotar as providências necessárias para que as atividades desenvolvidas não impliquem infração aos direitos de terceiros.

**4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO PARCEIRO – O PARCEIRO obriga-se a:**

- 4.1 executar o **Projeto** e demais atividades descritas neste **Termo de Parceria**, facultando à **FUNDAÇÃO ITAÚ** o acompanhamento de sua execução e implementação, incluindo o seu comprometimento com a participação dos momentos formativos do programa, conforme cronograma Anexo;
- 4.2 fornecer à **FUNDAÇÃO ITAÚ** conforme acordado, relatórios e/ou outros documentos que demonstrem a execução, dados e objetivos alcançados pelo **Projeto**;
- 4.3 gerir os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO ITAÚ**, destinando-os à realização das atividades do **Projeto**;
- 4.4 gerir e dar a destinação adequada aos bens duráveis adquiridos durante execução do **Projeto**, mesmo após o fim da vigência do presente **Termo de Parceria**.

**5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA FUNDAÇÃO ITAÚ – A FUNDAÇÃO ITAÚ obriga-se a:**

- 5.1 apoiar financeiramente a realização do **Projeto**, conforme condições descritas neste **Termo de Parceria**;
- 5.2 avaliar os materiais, relatórios e outros documentos apresentados pelo **PARCEIRO** no âmbito do **Projeto**.

**6. APOIO FINANCEIRO - a FUNDAÇÃO ITAÚ apoiará financeiramente a realização do Projeto**, comprometendo-se com o pagamento ao **PARCEIRO** do valor total de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo previsto o repasse de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em 2021 e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 2022, este segundo condicionado aos critérios de participação nos encontros e de realização das ações do plano previstas no cronograma apresentado e revisto.

- 6.1 o valor descrito acima será pago mediante depósito na conta corrente de titularidade da **PARCEIRO** previamente cadastrada junto à **FUNDAÇÃO ITAÚ**, constituindo o comprovante de depósito prova de pagamento e recibo de quitação.

**7. PRAZO – Este Termo de Parceria vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado a critério dos Parceiros, mediante a formalização de aditivo.**

- 7.1 apesar do prazo estabelecido no item 7, qualquer dos **Parceiros** poderá denunciar o **Termo de Parceria**, mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência. Em qualquer hipótese de denúncia, o **PARCEIRO** ficará obrigado a devolver à **FUNDAÇÃO ITAÚ** apenas os valores que não tenham sido utilizados na execução do **Projeto** e/ou que não estejam comprometidos, sem correção monetária.

**8. RESOLUÇÃO – Este Termo de Parceria será resolvido:**

- a) imediatamente no caso cancelamento do **Projeto** por qualquer motivo, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;



- b) mediante aviso escrito com 15 (quinze) dias de antecedência na hipótese de descumprimento de obrigação ajustada;
9. **CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – Os **Parceiros**, por si, suas afiliadas ou seus sócios, acionistas, funcionários ou eventuais subcontratados, declaram, neste ato, estarem cientes dos termos das leis e normativos que dispõem sobre atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública e de quaisquer outras regras aplicáveis sobre o objeto deste **Termo de Parceria**, inclusive internacionais e as quais estejam sujeitas, comprometendo-se a se absterem de praticar qualquer atividade que constitua uma violação a tais disposições. Os **Parceiros** deverão dar conhecimento pleno de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com o outro **Parceiro**, previamente ao início de sua atuação no âmbito deste **Termo de Parceria**.
10. **CESSÃO** – É vedada a cessão dos direitos e/ou obrigações constantes deste **Termo de Parceria** sem o consentimento dos **Parceiros**.
11. **TOLERÂNCIA** – A tolerância de qualquer dos **Parceiros** quanto ao descumprimento de obrigação do outro **Parceiro** não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.
12. **ALTERAÇÕES** – Alterações a este **Termo de Parceria** condicionam-se à aprovação dos **Parceiros** e deverão ser formalizadas por escrito.
13. **FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.
14. **ASSINATURA ELETRÔNICA** - As Partes concordam que o presente instrumento será formalizado eletronicamente por meio da plataforma AdobeSign (ou outra de igual valor) e reconhecem sua validade, dispensando, inclusive, a utilização de certificado digital conforme parâmetros do ICP - Brasil. Declaram, ainda, que a formalização por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; (ii) tem valor probante, pois está apta a conservar a integridade de seu conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam desde já qualquer direito de alegar o contrário.

Este instrumento é assinado na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de junho de 2021.

Testemunhas:

  
Milena Duarte Nunes Pereira (28 de June de 2021 11:34 ADT)

Nome

  
Gabriela Rabello de Souza (28 de June de 2021 17:21 ADT)

Nome

  
Camila Feldberg Macedo Pinto (28 de June de 2021 14:12 ADT)

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

  
Tatiana Bello Djrdjrian (28 de June de 2021 17:18 ADT)

**FUNDAÇÃO ITAÚ PARA  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

  
Vinicius Ribeiro de Oliveira (28 de June de 2021 11:29 ADT)

**CASA DA CULTURA CENTRO DE  
FORM ART E CUL DA BAIX  
FLUMIN**



## ANEXO I – CRONOGRAMA

Cronograma de encontros/atividades com as OSCs fomentadas - Programa Itaú Social UNICEF 2021/2022																					
Encontro/ Atividade	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Carga Horária	
Encontro de boas-vindas (6h00)	x																				6
Assessoria técnica (articulador/a e M&A) (3h00)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	54
Entrevistas com representantes das OSCs (2h00)		x																			2
Webinário 1 (Construção de repertório M&A) (2h30)		x																			2,5
Webinário 2 (Construção de repertório M&A) (2h30)			x																		2,5
Webinário 3 (Construção de repertório M&A) (2h30)				x																	2,5
Reuniões de apresentação e validação das matrizes propostas (2h30)				x																	2,5
Oficinas regionais (M&A - preenchimento dos instrumentos) (2h30)			x																		2,5
Encontro de pactuação (4h00)				x																	4
Encontro de finalização do semestre (4h00)							x														4
Espaço virtual (2h00 por mês)		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	36
Reuniões individuais de apresentação e análise de dados dos planos (3h00)								x													3
Webinário (3h00)											x						x				6
Encontros regionais com as OSCs (3h00)										x				x							9
<b>TOTAL</b>																					<b>136,5</b>

